



FREGUESIA DE MONTE REDONDO
CONCELHO DE LEIRIA

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REDONDO



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

I – INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela lei nº 54/2008, de 4 de setembro, no âmbito da sua atividade, aprovou uma recomendação sobre “Planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas”, donde resulta que as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos devam elaborar e aprovar os seus planos de gestão de riscos.

Nessa medida, as autarquias, à semelhança de outras entidades públicas, ficam, assim, obrigadas a apresentar/aprovar um plano, considerando que a responsabilidade da luta contra a corrupção é uma incumbência de todas as organizações.

No presente, em que este tema, infelizmente, domina, em grande parte, a atividade do País, este documento é, sem alguma dúvida, deveras importante e deve ser elaborado cuidadosamente, pois será o primeiro sinal a dar da transparência que a atividade autárquica deve privilegiar.

A gestão do risco é transversal a qualquer entidade, sendo um requisito essencial do seu funcionamento. Assim, feito no espírito de ser o mais fiel aos princípios que o norteiam, fica o compromisso do seu integral cumprimento e da procura em melhorá-lo a cada dia que passa.

O Plano de gestão de riscos abrange toda a atividade da autarquia e, por conseguinte, aplica-se a todos os membros que compõem o órgão executivo, bem como a todos os trabalhadores e outros colaboradores da Freguesia.



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

II – COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores da Junta de Freguesia, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, no seguinte conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está em parte já vertido na Carta Ética da Administração Pública:

- **Princípio do Serviço Público:** Os trabalhadores em funções públicas encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.
- **Princípio da Legalidade:** Os trabalhadores em funções públicas atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.
- **Princípio da Justiça e da Imparcialidade:** Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.
- **Princípio da Igualdade:** Os trabalhadores em funções públicas não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.
- **Princípio da Proporcionalidade:** Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.
- **Princípio da Colaboração e da Boa-fé:** Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.
- **Princípio da Informação e da Qualidade:** Os trabalhadores em funções públicas devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

- **Princípio da Lealdade:** Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.
- **Princípio da Integridade:** Os trabalhadores em funções públicas regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter.
- **Princípio da Competência e Responsabilidade:** Os trabalhadores em funções públicas agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

III - ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Anexo ao Plano (Anexo I) encontra-se um quadro com a estrutura desta Junta de Freguesia. Para além da Junta de Freguesia de Monte Redondo, são responsáveis pela execução do Plano os funcionários da Junta de Freguesia.

IV – GESTÃO DE RISCOS POR ATIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é uma responsabilidade dos Autarcas e de todos os funcionários e colaboradores da Junta de Freguesia de Monte Redondo, nos seus diferentes níveis.

Para o efeito, existe uma norma de controlo interno, que tem em vista a eficácia e eficiência das respetivas operações, a fiabilidade do reporte financeiro, incluindo a análise da execução orçamental e as diferentes demonstrações financeiras e, por último, a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Dada a dimensão desta Junta de Freguesia, não existe uma auditoria interna independente.

A gestão conta, ainda, e para o efeito, com a fiscalização da Assembleia de Freguesia. Compete, por isso, aos Autarcas superintender ao funcionamento dos diferentes controlos internos ao nível de cada sector.



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

SECRETARIA

Trata-se de uma área de potencial existência de riscos, passível de situações menos corretas ao nível da tesouraria, devido à existência de recebimentos em dinheiro, no caso de algumas receitas próprias, a nível da gestão de compras e *stocks*.

CONTRATAÇÃO

Planeamento da contratação:

- Insuficiente utilização do procedimento de avaliação das necessidades;
- Tratamento deficiente das estimativas de custos.

Procedimentos pré-contratuais:

- Ausência de evidências formais que obriguem à rotatividade dos elementos dos júris;
- Insuficiente utilização da norma de controlo interno, destinados a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais;
- Controlo deficiente de prazos.

Celebração e execução do contrato

- Insuficiente evidência formal ao nível da existência de advertências logo que são detetadas situações irregulares ou derrapagens nos prazos;
- Existência de conflitos de interesse que ponham em causa a transparência dos procedimentos e a existência de situações de conluio entre os concorrentes e de eventual corrupção dos funcionários;
- Existência de favoritismo injustificado;
- Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades.

RECURSOS HUMANOS

- Utilização de critérios de recrutamento com uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitem que o recrutamento do pessoal seja levado a cabo dentro de princípios de equidade.



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

- Recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços;
- Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade;
- Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação de pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados.
- Insuficiente disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa a procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados,
- Insuficiente informação sobre a orgânica e responsáveis do serviço,
- Ausência ou deficiente informação sobre os meios de reação contenciosa ou administrativa,
- Insuficiente informação sobre as reclamações contra atos praticados pelos serviços e a ausência de meios destinados a facilitar a defesa dos direitos dos interessados.

GESTÃO FINANCEIRA

- Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.
- Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental;
- Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas;
- Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS

A concessão de benefícios públicos assenta na atribuição sem a devida fundamentação da decisão e sem a indicação dos critérios de salvaguarda do interesse público e dos princípios da independência, igualdade e proporcionalidade. Associado a este facto poderão resultar deficiências ao nível da boa aplicação dos montantes atribuídos.



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

É aconselhável prestar toda a atenção a esta matéria, imprimindo rigor ao assunto, concretamente:

- Atribuição de subsídio por órgão singular;
- Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de trabalhadores ou de familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias;
- Existência de impedimentos com a participação de eleitos locais e de trabalhadores ou de familiares nos órgãos sociais das entidades beneficiárias;
- Não apresentação, por parte dos beneficiários, de instrumento que garanta a aplicação regular do benefício (contrato, protocolo, etc.);
- Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das atividades;
- Aplicação com rigor e transparência, a todos os pedidos, das regras dos regulamentos em vigor.

FREQUÊNCIA DOS RISCOS

TIPO DE RISCO	FREQUÊNCIA DO RISCO
Secretaria	Pouco Freqüente
Contratação	Freqüente
Recursos Humanos	Pouco Freqüente
Gestão Financeira	Freqüente
Concessão de Benefícios Públicos	Freqüente

Procedeu-se à classificação do risco, tendo por base a sua frequência:

- ✓ Muito Freqüente
- ✓ Freqüente
- ✓ Pouco Freqüente
- ✓ Inexistente

MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS

Em face dos riscos identificados e como medidas preventivas preconizam-se as seguintes:



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

SECRETARIA

- Corrigir sempre que detetada qualquer falha.
- Encaminhamento dos documentos ao setor competente de forma mais célere.

CONTRATAÇÃO

Planeamento da contratação:

- Implementação de um procedimento estruturado de avaliação das necessidades, tornando mais efetiva a utilização da base de dados que deverá contar informação relevante sobre aquisições anteriores.

Procedimentos pré-contratuais:

- Implementação de um procedimento que assegure a rotatividade dos membros do júri.
- Asseguramento de uma mais efetiva utilização da norma de controlo interno que sinaliza todas as fases dos procedimentos pré-contratuais.
- Criação de mecanismos no âmbito da norma de controlo interno instituído que sinalizem prazos intercalares e final de procedimento.

Celebração e execução do contrato

- Envio formal de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços, logo que se detetem irregularidades ou derrapagens de prazos contratuais.
- Obtenção de declarações de interesses privados dos funcionários.
- Segregação de funções.
- Identificação das necessidades de formação e implementação das respetivas ações.

RECURSOS HUMANOS

- Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões.



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

- Elaborar orientações no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços.
- Exigir a entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apensa ao procedimento de seleção e avaliação.
- Incrementar a disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso a documentos administrativos.
- Nomear um responsável ou gestor do recrutamento e identificação do respetivo contacto dentro dos serviços.
- Disponibilizar, em local visível e acessível ao público, um organograma dos meios de reação ou reclamação que o requerente tem disponíveis, dos prazos de decisão e com a identificação da entidade decisora.
- Elaborar um relatório anual das reclamações apresentadas, por tipo, frequência e resultado da decisão e disponibilizar formulários-tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como formulários-tipo relativos à apresentação de reclamações que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular.

GESTÃO FINANCEIRA

- Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras.
- Maior controlo na realização/cabimentação das despesas.
- Reforço das ações de verificação e auditoria.
- Consideração de padrões rigorosos de desempenho e responsabilização dos trabalhadores.

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS

- Criação e publicitação de um regulamento.
- Exigência de declaração de interesses.
- Verificação/apreciação do compromisso assumido pela entidade beneficiária.



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

V- CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas passa a ser mais um instrumento de trabalho, sendo de todo o interesse que se verifique a sua aplicação e a necessidade de ajustes, tendo em conta o fim a que se destina, sendo o executivo da autarquia responsável pela sua avaliação permanente. Assim sendo, no final de cada ano, este deve elaborar um relatório completo, objetivo, claro, conciso e oportuno.



FREGUESIA DE MONTE REDONDO

CONCELHO DE LEIRIA

ANEXO I

ORGANIGRAMA

